

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. **1.226/98**

DE: **13 de novembro de 1998**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

O povo do município de Tombos, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do município de Tombos autorizado a despende no exercício de 1999, com subvenções de caráter social, econômico e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

I. CRECHE DEUS MENINO	R\$3.000,00
II. APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.	R\$5.000,00
III. SOCIEDADE CARNAVALESCA NÃO VENHAS ASSIM	R\$4.000,00
IV. SOCIEDADE CARNAVALESCA BALANÇA ROSEIRA	R\$4.000,00
V. SOCIEDADE CARNAVALESCA UNIDOS SÃO SEBASTIÃO	R\$4.000,00
VI. CORPORAÇÃO MUSI-MARCIAL	R\$2.000,00
VII. ASSOC. COMUNITÁRIA. "JÚLIA VICENTE LOBATO "	R\$ 500,00
VIII. HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	R\$5.000,00
IX. LAR DOS IDOSOS " ARLINDA G. GARCIA "	R\$5.000,00

Art. 2º - Todas as entidades citadas no Art. 1º desta Lei, após o recebimento das subvenções, terão 120 (cento e vinte) dias para prestarem conta, à Prefeitura Municipal de Tombos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Tombos, 13 de novembro 1998.


IVAN CARLOS DE ANDRADE
Prefeito Municipal